



Retificação ao Edital 008/2019 que passa a ser Edital 001/2019 Edital Processo Seletivo Público.

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL Nº 001 – ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO OCORRERÁ ATÉ O REPASSE DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Dispõe sobre Processo Seletivo Público 001/2019, para contratação de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE que ocorrerá até o repasse do programa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ –RS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, que será regido pela Lei Municipal nº 2523 de 22 de outubro de 2019 e pelas normas estabelecidas neste edital, torna público a abertura das inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. SENDO 01 (UMA VAGA) MICRO ÁREA 3; 01 (UMA) VAGA MICRO ÁREA 6; 01 (UMA) VAGA MICRO ÁREA 7, OCORRERÁ ATÉ O REPASSE DO PROGRAMA, através da Comissão Especial responsável pela seleção, submetendo-se as condições deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 598, de 31 de outubro de 2019:

- a) Dirléia Teles – Presidente**
- b) Catarina Lasch Lamaison – Membro**
- c) Cristiane Duarte Paetzold – Membro.**



1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Público, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.3.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.3.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.4 O Processo Seletivo Público consistirá na análise de currículos dos candidatos e aplicação de prova, conforme critérios definidos neste Edital.

1.5 A contratação ocorrerá até o repasse do Programa conforme estabelecido pela Lei Municipal 2523 de 22 de outubro de 2019.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIEDADE MÍNIMA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40 HORAS SEMANAIS	03 VAGAS	R\$: 1.305,21 (UM MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)	NIVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Público corresponde ao exercício das atividades de Agentes Comunitários de Saúde, cujas atribuições estão constantes no **ANEXO I**, do presente edital.

2.2 A carga horária semanal será de 40 horas semanais.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento fixado em R\$ 1.305,21 (um mil e trezentos e cinco reais e vinte e um



centavos), nele compreendendo-se além da efetiva contra prestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.4 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.5 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos pela Lei Municipal 270/1990 – Regime Jurídico dos Servidores Público do Município de Salto do Jacuí e Lei 2523/2019.

2.6 A forma de contratação será através de emprego público regido pela CLT, conforme Lei Municipal 2523/2019.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas em envelopes lacrados, contendo a documentação exigida no presente edital, entre os dias **19/11/2019 à 25/11/2019**, entregue junto à Prefeitura Municipal, situada na Avenida Hermogênio Cursino Santos, nº 342, bairro Menino Deus no Município de Salto do Jacuí, no turno da manhã das **7h30min às 13h na SALA DO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

3.4 Aos inscritos no Processo Seletivo Público de Agentes Comunitários de Saúde fica vedada a participação no Processo Seletivo Público dos Agentes de Combate às Endemias.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1.



ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no **ANEXO II** do presente edital, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Certidão de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Cópia do comprovante de residência;

4.1.5 Currículo profissional disponibilizado no **ANEXO II**, do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 O candidato cuja documentação não atender aos critérios exigidos no presente Edital, terá sua inscrição cancelada.

4.3 Após a data fixada neste edital, não mais serão recebidas quaisquer inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

4.5 Não será admitida inscrição condicional ou provisória, bem como não será admitido a entrega de documentação faltante na fase de recurso.

4.6 As inscrições só serão aceitas com a entrega do **ENVELOPE LACRADO** contendo toda a documentação exigida, não sendo admitida a entrega de documentação posterior.

4.7 Para que o candidato tenha sua inscrição homologada é obrigatório comprovar residência na micro área que estiver inscrito.

5. SELEÇÃO



5.1 A seleção dos candidatos se dará **através da aplicação de provas objetivas**, de caráter eliminatório e classificatório, observando o conteúdo indicado no **Anexo III** deste Edital, em relação a cada função temporária.

5.2 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a aplicação das provas.

5.3 As provas serão aplicadas em locais e horários indicados neste Edital, de modo que a ausência ou o retardamento do candidato, seja qual for o motivo, importará a sua exclusão do certame.

5.4 O candidato que necessite de alguma acomodação ou locomoção diferenciada para a realização da prova, deverá solicitá-los formalmente à Comissão do Certame, até o fim do prazo das inscrições.

6. APLICAÇÃO DA PROVA

6.1 A **prova objetiva**, será aplicada a todos os candidatos, no dia **30 de novembro de 2019**, com início às 08 horas e término às 11 horas, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Siegfried Heuser, localizada na Rua Lidovino Fonton, nº 779, Bairro Cruzeiro, na cidade de Salto do Jacuí/RS.

6.2 Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 30 (trinta) minutos ao local de aplicação das provas, portando documento de identidade com foto, a fim de possibilitar a sua identificação;

6.1.3 O candidato que não comparecer portando documento com foto e não for possível de ser identificado de forma inconteste, não ingressará na sala e não realizará a prova;

6.1.4 Igualmente não realizará a prova o candidato que não houver ingressado no interior da sala de aplicação da prova até o horário estipulado para o seu início;

6.1.5 O processo de identificação do candidato se dará em ambiente externo à sala de aplicação da prova, sendo responsabilidade do candidato comparecer com antecedência de horário que permita o seu ingresso tempestivo;



6.1.6 Durante a prova o candidato poderá utilizar lápis, borracha e caneta, sendo de sua exclusiva responsabilidade comparecer munido de tais instrumentos;

6.1.7 Durante a prova o candidato não poderá fazer ingestão de alimento, salvo água.

7. PROVA OBJETIVA

7.1 A prova será elaborada por uma comissão nomeada através da Portaria N° 619/2019 que ficará responsável pela elaboração da mesma e entrega na data do certame em envelopes lacrados, sendo a mesma responsável pelo sigilo das questões.

7.2 A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões objetivas para o cargo subdividindo – se da seguinte forma:

7.2.2 Agente Comunitário de Saúde.

- 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa (nível fundamnetal);
- 05 (cinco) questões de Legislação Municipal;
- 10 (dez) questões de Conhecimento Específicos;

7.3 Cada questão será de múltipla escolha, contendo enunciado seguido de **5 (cinco) alternativas**, das quais somente uma será considerada correta;

7.4 As questões serão elaboradas a partir dos conteúdos que integram o **Anexo III** deste Edital;

7.5 Cada questão terá peso de **2,5 pontos**;

7.6 As respostas das questões deverão ser assinaladas pelos candidatos na grade de respostas fornecida durante a aplicação das provas, **com a utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.**

7.6.1 A correção das provas se dará exclusivamente na grade derespostas;



7.6.2 O candidato que não devolver a grade de respostas receberá **pontuação zero**;

7.7 Não serão computadas questões não assinaladas na grade de respostas e questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras que retirem a certeza da opção assinalada;

7.8 A grade de respostas não conterá o nome do candidato, mas somente o número a ele atribuído;

7.8.1 É vedado ao candidato preencher a grade de respostas com qualquer informação que propicie a sua identificação;

7.9 Será considerado reprovado e excluído do certame o candidato que não obtiver pontuação mínima de 50% do total da prova;

7.10 Será igualmente excluído do certame o candidato que não comparecer para a realização da prova até o horário de seu início, ou que se valer de meios inidôneos durante a realização da prova, a exemplo da tentativa ou utilização de quaisquer equipamentos eletrônicos ou consulta a outros candidatos ou a materiais próprios;

7.11 Será excluído da sala de aplicação de provas e eliminado do processo de seleção, o candidato que contrariar determinações da Comissão, que faltar com respeito a esta e aos demais candidatos, que portar-se de modo inconveniente, a exemplo de manifestar-se insistentemente e emitir ruído suscetível de perturbar os demais candidatos;

7.12 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, bem como qualquer outro tipo de material durante a aplicação da prova, sendo que o candidato que for flagrado no descumprimento do referido item, será excluído automaticamente do certame.

7.13 As provas não serão entregues aos candidatos, sendo arquivadas no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Salto do Jacuí.



8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os critérios de avaliação dos currículos totalizam o máximo de 50 (cinquenta) pontos.

8.2 Nenhum título receberá duplo valor.

8.3 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, somando no máximo 50 pontos e a Prova Objetiva, somando mais 50 pontos, de acordo com a nota do candidato, conforme **ANEXO III**, do presente edital.

9. DIVULGAÇÃO DO GABARITO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 No dia 02/12/2019, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo Público divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (**saltojacui.rs.gov.br**), os gabaritos das provas objetivas e bem assim as provas-padrão, com base nas quais os candidatos poderão interpor recursos;

9.2 Os candidatos poderão interpor recursos do gabarito preliminar das provas objetivas durante o período de 01 (um) dia contados da sua divulgação.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS, GABARITO DEFINITIVO E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 No dia 04/12/2019, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Seletivo divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet (**saltojacui.rs.gov.br**), os resultados do julgamento dos recursos interpostos em relação ao gabarito



preliminar, juntamente com o gabarito definitivo e a classificação preliminar dos candidatos;

10.2 Os candidatos poderão interpor recursos da classificação preliminar durante o período de 01 (um) dia contados da sua divulgação.

10.3 No dia 05/12/2019, a Comissão encarregada pela realização deste Processo Público divulgará, através da publicação no painel de publicações oficiais da Prefeitura e na página virtual do Município na internet, os resultados do julgamento dos recursos interpostos frente a classificação preliminar dos candidatos;

11. RECURSOS

Os candidatos têm direito de interpor recurso relativamente a todas as fases do certame, tais como indeferimento de inscrição, gabarito das provas, pontuação conferida à sua prova e classificação.

11.1 Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia;

11.2 Os prazos de recurso serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o de início e considerando-se o do seu final;

11.2.1 Nenhum prazo inicia ou termina em dias que não houver expediente na Prefeitura, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte em tais hipóteses;

11.2.2 Os prazos iniciam-se com a disponibilização do ato no site do Município na internet e no mural da Prefeitura;

11.3 Todos os atos decisórios deste Processo Seletivo Público serão disponibilizados no site do Município na internet, através do endereço saltodojacui.rs.gov.br e publicados no mural localizado no átrio do Centro Administrativo;

11.3.1 As provas e grades de respostas dos candidatos serão arquivadas junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.



11.4 O recurso deve ser entregue no prazo definido neste Edital, de forma escrita, à Comissão do Processo Administrativo, contendo os seguintes elementos:

11.4.1 Identificação, data e assinatura do candidato;

11.4.2 Razões com as quais pretende a modificação da decisão ou da situação recorrida;

11.4.3 Pedido de modificação da decisão ou da situação recorrida;

11.5 Recebido o recurso, será imediatamente remetido para exame e julgamento.

11.5.1 Se não estiverem presentes os elementos essenciais do recurso ou se este for apresentado fora do prazo, não será conhecido;

11.5.2 Se estiver em presentes os elementos essenciais e a sua interposição ocorrer no prazo de dois dias, será o recurso apreciado pela Comissão, que poderá, à vista da situação concreta e dos argumentos apresentados, decidir pelo provimento ou pelo improvimento;

11.6 Tratando-se de recurso inerente ao gabarito das questões, o seu provimento implicará a nulidade da questão, cuja pontuação será conferida a todos os candidatos atingidos;

12. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

12.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

1º Apresentar idade mais avançada dentre aqueles com sessenta anos ou mais, se houver, em conformidade com as disposições do art.1º, combinado com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

2º Houver obtido maior número de pontos no bloco de questões específicas do cargo.

3º Persistindo o empate entre os candidatos será realizado sorteio em ato público;



12.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados mediante publicação no mural da Prefeitura e sitio do Município na *internet*, podendo ainda, a exclusivo critério da Administração, ser noticiada a convocação através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outroidôneo.

12.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

13. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Público ao Prefeito Municipal para homologação.

Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral final dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

14. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

14.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Público e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

14.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

14.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

14.1.3 Apresentar atestado médico de trabalho, expedido por um Médico do Trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



14.1.4 Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

14.1.5 Apresentar a seguinte documentação:

1. Cópia da Carteira de Identidade;
2. Cópia do CPF;
3. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge;
4. Cópia do Título de eleitor;
5. Apresentar Certidão de Quitação Eleitoral que consta no site www.tre-rs.gov.br no link Portal do Eleitor - Certidão de Quitação Eleitoral;
6. Cópia do Comprovante de residência, qual seja: contrato de aluguel, escritura pública, conta de água e/ou luz nominal ou declaração residencial registrada em cartório.
7. Cópia do Certificado de reservista (se homem);
8. Declaração de bens patrimoniais;
09. 01 foto 3x4;
10. Número do PIS/ PASEP;
11. Carteira de Trabalho;
12. Atestado Médico do Trabalho.

14.2 A convocação do candidato classificado será realizada por telefone ou por e-mail.

14.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

14.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público ocorrerá até o repasse do programa.

14.5 No período de validade do Processo Seletivo Público, os candidatos convocados a exercer as atividades de Agente Comunitário de Saúde, serão avaliados bimestralmente por comissão nomeada pelo prefeito municipal que avaliará o desempenho das atribuições do cargo, assiduidade e comprometimento do servidor, cabendo rescisão contratual por interesse público, caso a avaliação assim determine.



14.6 No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14.8 É condição obrigatória do candidato residir na micro área a qual estiver inscrito, sendo vedada a permanência no cargo caso venha a mudar-se de residência a qual não esteja enquadrada dentro da micro área estabelecida.

14.9 São condições obrigatórias para contratação temporária, estabelecidas pela Lei Municipal 1931/2001, conforme abaixo:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 03:

São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde – Micro área 3", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir curso de nível fundamental completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na micro área "3", pelo menos a partir da data da publicação do processo seletivo público.

A MICROÁREA 03 - BAIRRO MENINO DEUS/LESTE, compreende a área interna do território compreendido entre a Rua Dorval Prates (desde a Rua Lidovino Fonton até a Rua Thomas Borba, lado D e E); Rua Thomas Borba (desde a Rua Dorval Prates até a Av. Pio XII, lado D e E); Tv. Maravilha (ambos os lados); Rua São Pedro (desde a Rua Lidovino Fonton até a rua Thomas Borba (ambos os lados); Rua Paulo Gelso Padilha (ambos os lados); Rua Espumoso (em toda a sua extensão); Rua Arroio do Tigre (em toda a sua extensão); Beco Maria Izulina Machado; Rua Ivalino Pereira, com aproximadamente 150 famílias ou 450 pessoas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 06:

São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde – Micro área 6", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir curso de nível



fundamental completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na micro área "6", pelo menos a partir da data da publicação do seletivo público.

A MICROÁREA 06 - BAIRRO PORTÃO compreende a área interna do território compreendido entre a Rua Andrade Neves (desde a rua General Câmara até o limite do perímetro urbano); Rua Santa Rita (em toda a extensão, lado D e E); Rua Adolfo José Danzmann (em toda a extensão, lado D e E); Rua Borges de Medeiros (em toda a extensão, lado D e E); Rua Salgado Filho (em toda a extensão, lado D e E); Rua Rui Ramos (em toda a extensão, lado D e E); Rua Mato Grosso (em toda a extensão, lado D e E); Rua Carlos Henrique (em toda a extensão, lado D e E); Rua Ceará (em toda a extensão, lado D e E); Av. Pio XII (desde o Bazar Dagort, lado direito sentido centro - periferia até a esquina com a Usina do Ivaí, até a casa de Iolanda Kottwitz); Rua General Câmara (desde a Av. Pio XII até a esquina Andrade Neves). Número de habitantes aproximadamente 510 pessoas.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 07:

São requisitos para o provimento ao Cargo de "Agente Comunitário de Saúde – Micro área 7", as de ser brasileiro nato ou naturalizado; estar em dia com suas obrigações militares e eleitorais; não estar enquadrado no acúmulo ilegal de cargos públicos, possuir curso de nível fundamental completo e, provar, por ocasião da posse, que reside na microárea "7", pelo menos a partir da data da publicação do processo seletivo público.

A MICROÁREA 07 - BAIRRO CEEE, compreende a área interna do território compreendido entre ; Rua Santo Alves Maciel (em toda a extensão, lado D e E); Rua Usina do Ivaí (em toda a extensão, lado D e E); Rua Hidrelétrica de Jacuizinho (em toda a extensão, lado D e E); Rua Usina da Guarita (em toda a extensão, lado D e E); Rua Usina da Forquilha (em toda a extensão, lado D e E); Rua Central Presidente Médici (em toda a extensão, lado D e E); Rua Capigui (em toda a extensão, lado D e E); Rua Usina do Gasômetro (em toda a extensão, lado D e E); Rua Hidrelétrica Ernestina (em toda a extensão, lado D e E); Rua Central de Candiota (em toda a extensão, lado D e E); Rua Central São Jerônimo (em toda a extensão, lado D e E); Rua Bela Vista (em toda a extensão, lado D e E); Rua Nutepa (em toda a extensão, lado D e E); Rua Passo Real (em toda a extensão, lado D e E); Rua Hidrelétrica Santa Rosa (em toda a extensão, lado D e E); Rua Hidrelétrica Passo do Inferno (em toda a extensão, lado D e E); Rua do Reflorestamento (em toda a extensão, lado D e E); Av. Central do Jacuí (em toda a extensão, lado D e E); Rua Termelétrica de Pelotas (em toda a extensão, lado D e E); Rua



Usina de Bugres (em toda a extensão, lado D e E); Rua Central de Canastra (em toda a extensão, lado D e E); Rua Dona Francisca (em toda a extensão, lado D e E); Rua Rio Jacuí (em toda a extensão, lado D e E); Av. Pio XII (desde a Guarita lado esquerdo sentido centro - periferia, até o final na Comunidade). Número de habitantes, aproximadamente 752 pessoas ou 227 famílias.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

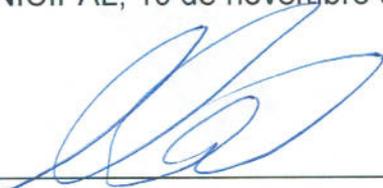
15.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

15.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

15.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme **dispuser a legislação local**.

15.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2019.



CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON
PREFEITO MUNICIPAL



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

**ANEXO I – DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- a) Descrição sintética das atribuições: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;
- b) Descrição analítica da função: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade, trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção de doenças, de acordo com o planejamento da equipe, cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto a utilização dos serviços de saúde disponíveis, desenvolver atividades de promoção de saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco, acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe, cumprir com as atribuições atualmente definidas para o ACS em relação à prevenção e ao controle da dengue, desenvolver atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima, participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local, realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros).



quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local, garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção de saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização de ações programáticas e de vigilância à saúde, realizar a busca ativa e notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizado o estabelecimento do vínculo, responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde, participar das atividades de planejamento e avaliações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.



ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2019 FUNÇÃO: AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

Número de Inscrição:	Função pretendida:
-----------------------------	---------------------------

1. DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Filiação: _____

Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____

Data de Nascimento: _____

Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade e Órgão expedidor: _____

Cadastro de Pessoa Física –CPF: _____

Título de Eleitor: _____ Zona: _____ Seção: _____

Número do certificado de reservista: _____

Endereço Residencial: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

Endereço Eletrônico: _____

Telefone residencial e celular: _____ / _____

Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

Av. Hermogênio C. dos Santos, 342 - Fone (55) 3327-1400 - CEP 99440-000



3. ESCOLARIDADE

GRADUAÇÃO

Curso: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO MÉDIO

Escola: _____

Ano de conclusão: _____

ENSINO FUNDAMENTAL

Escola: _____

Ano de conclusão: _____

Salto do Jacuí/RS _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019

ANEXO III – PROGRAMAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

LEI MUNICIPAL

Lei Orgânica Municipal. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 270/90 e Lei Federal 11.350/2006 e suas respectivas alterações.

PORTUGUÊS

Leitura e interpretação dos variados tipos de textos. Sinonímia. Fonética: letra e fonema, dígrafos, encontros consonantais, encontros vocálicos. Figuras de linguagem. Ortografia. Usos dos porquês. Regras de acentuação gráfica. Crase. Classes gramaticais. Processos de formação de palavras-derivação e composição. Palavras homônimas e parônimas. Termos da oração: essenciais, integrantes e acessórios. Funções da linguagem: referencial ou informativa, emotiva ou expressiva, conativa ou apelativa, fática, metalinguística. Elementos da comunicação: emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente. Verbos regulares e irregulares: conjugações, pessoas, tempos e modos. Uso do hífen. Vozes verbais. Concordância nominal e concordância verbal.

CONHECIMENTO ESPECÍFICO

Políticas Nacionais de Saúde; Sistema Único de Saúde; Estratégias e ações de educação e promoção da Saúde; Vigilância e prioridades em saúde; Humanização da Assistência à Saúde; Ações e programas de saúde, em especial o Programa de Saúde da Família; Atenção primária à saúde. Conceitos de territorialização, microárea e área de abrangência; cadastramento familiar e territorial. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. Promoção, prevenção e monitoramento das situações de risco ambiental e sanitário. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes. 5) Ética no trabalho em saúde. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas – Agente Comunitário de Saúde

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil -Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais -Art. 1º ao 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais -Art. 5º a 17. Da Organização do Estado -Art. 18 e 19; Art. 29 a 31; Art. 34 a 41. Da Organização dos Poderes -Art. 44 a 69. Da Ordem Social -Art. 193 a 204; Art. 225).

BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.



BRASIL, Ministério da Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde. 2009, disponível em: http://dab.saude.gov.br/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde. 2009, disponível em http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. O Agente Comunitário de Saúde no Controle da Dengue. Brasília: Ministério da Saúde. (Série F. Comunicação e Educação em Saúde)

-BRASIL. Ministério da Saúde. Caderneta de Saúde da Criança. Brasília.

-BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Melhoria Contínua da Qualidade na Atenção Primária à Saúde: conceitos, métodos e diretrizes. Brasília: Ministério da Saúde. (Série B. Textos Básicos de Saúde).

SALTO DO JACUÍ. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município – Lei Municipal nº 270/90.

SALTO DO JACUÍ. Lei orgânica Municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nº	Documentos	Valor
1.	Ensino Fundamental Completo	05 pontos
2.	Ensino Médio Completo	10 pontos
3.	Ensino Superior	15 pontos
3.	Prova Objetiva	50 pontos
4.	Certificados de cursos de Agente de Comunitário de Saúde ou cursos na área da saúde. OBS: 5 pontos para cada certificado com carga horária mínima de 20h, totalizando no máximo 10 pontos.	10 pontos
5.	Documento de Experiência como Agente de Comunitário de Saúde ou na área da saúde. OBS: Cada mês trabalhado corresponde a um ponto, não podendo ultrapassar a 10 pontos.	10 pontos
Total de Pontos		100 pontos

**ANEXO IV****FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
SALTO DO JACUÍ-RS**

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO: N°:

BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP:

FONE: CELULAR:

E-MAIL:

DATA NASCIMENTO: RG Nº: CPF Nº:

CARGO DE INTERESSE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICRO ÁREA:

Documentos que devem ser juntados a esta inscrição:

- Currículo com suas atribuições pessoais conforme **ANEXO II** do edital e cópia de todos os comprovantes de escolaridade e certificados para análise dos títulos;
- Cópia de documento de identidade com foto(carreira de identidade, carteira nacional de habilitação, carteira profissional, carteira de Trabalho e da Previdência Social).
- Cópia do comprovante de inscrição no CPF;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;
- Cópia do Título Eleitoral e do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
 - Cópia do comprovante de endereço, qual seja: contrato de aluguel, escritura pública, conta de água e/ou luz nominal ou declaração residencial registrada em cartório.

“Declaro verdadeiras as informações aqui prestadas e estou ciente que qualquer falsa alegação ou omissão de informações, conforme disposto em edital, implicará em minha exclusão do processo seletivo, sujeitando-me, ainda, às penas da lei. Declaro conhecer e estar de acordo com as exigências contidas em Edital, especialmente, em caso de convocação para contratação, com a apresentação da documentação pessoal completa no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da Convocação, sob pena de ser considerado(a) desistente do processo seletivo.”

Salto do Jacuí, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do candidato

Recebida Inscrição do Processo Público 001/2019 em: _____

Número da Inscrição: _____ Funcionário Responsável: _____

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2019
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****ANEXO V**

DATA	ATIVIDADES
19/11	Lançamento do edital
19,20,21,22,25/11	Período de inscrições
26/11	Homologação das Inscrições
28/11	Recurso Homologação das Inscrições
29/11	Listagem das inscrições homologadas e habilitados a realização da prova objetiva
30/11	PROVA
02/12	Divulgação do Gabarito Preliminar e Prova Padrão
03/12	Recurso referente ao Gabarito Preliminar
04/12	Gabarito Definitivo e Classificação Preliminar
05/12	Resultado dos recursos referentes a classificação preliminar
06/12	Convocação para Sorteio (se necessário)
09/12	Sorteio em ato público e publicação do resultado do sorteio
10/12	Publicação do resultado final

OBS: Todos os atos deste cronograma serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, conforme prevê a lei 1001/2001.